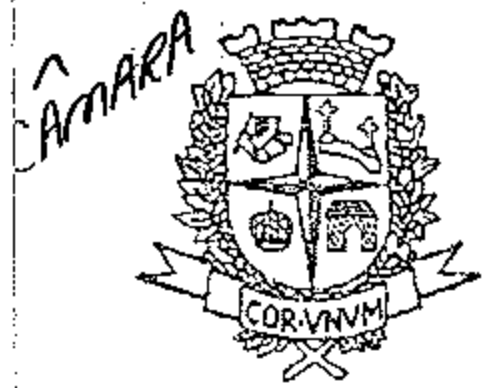




Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.384, de 28 de maio de 2004.

Institui a semana de prevenção ao uso indevido de drogas no Município de Taquaritinga, e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica instituído a **Semana de Prevenção ao Uso de Drogas** no Município de Taquaritinga, a ser realizada na semana que antecede os festejos carnavalescos.

Art. 2º O Executivo Municipal determinará a inclusão da **Semana de Prevenção ao Uso de Drogas** no calendário das comemorações oficiais do Município.

Art. 3º Para realização da **Semana de Prevenção ao Uso de Drogas**, o Executivo Municipal poderá buscar patrocínio da iniciativa privada.

Art. 4º O não cumprimento da presente Lei, por parte do Executivo implicará em pena de responsabilidade prevista na Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de maio de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -